



PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR: PLN N° 01, de 2022 – CN

EMENTA:

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de **R\$ 2.572.154.060,00**, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

ÓRGÃO/FINALIDADE DO CRÉDITO:

Este crédito visa à recomposição de dotações relativas a despesas primárias obrigatórias, referente à Pessoal e Encargos Sociais, reduzidas pelo Congresso Nacional durante a tramitação do PLOA-2022 destacando as ações: “Ativos Civis da União”, “Inativos Militares das Forças Armadas”, “Ativos Civis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara”, “Ativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara”, “Inativos Militares dos Ex Territórios e do Antigo Estado da Guanabara”, “Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União”, “Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União” e “Ativos Militares das Forças Armadas”

O montante referente à redução dessas despesas foi de cerca de R\$ 3.18 bilhões, sendo R\$ 3 bilhões no âmbito do Poder Executivo, por meio das emendas e ajustes de autoria do Relator-Geral.

Tal redução se apresenta incompatível com o dispositivos da Constituição Federal e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, uma vez que não se relacionam às hipóteses de correção de erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA-2022 ou no processo de emendamento, dado que a estimativa da despesa está em consonância com a LDO-2022, a qual dispõe que as despesas primárias com pessoal e encargos sociais têm como base de projeção do limite para elaboração das propostas orçamentárias de 2022, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Este PLN propõe a recomposição parcial das despesas de Pessoal e Encargos Sociais para pagamento da folha já contratada de servidores ativos, militares e dos ex-territórios, à conta dos recursos que ficaram sem despesa correspondente em razão do veto à LOA-2022, no montante de **R\$ 1.703.662.957,00**, sendo R\$ 1.428.356.645,00 de fonte 00 e R\$ 275.306.312,00 de fonte 88.

Foi enviada mensagem modificativa que elevou o valor do crédito para **R\$ 2.572.154.060,00**.

A modificação decorre da necessidade de suplementação das ações “0281 - Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF; “0294 - Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário”; “0298 - Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários”; e “0301 - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial”, voltadas ao atendimento do Plano Safra 2021/2022, com impacto no exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 868.491.103,00**, no âmbito de Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional.

Essa alteração deve-se à demanda de recomposição em decorrência das atualizações observadas nas projeções dos parâmetros macroeconômicos, com impacto nas despesas com equalização de taxas de juros (atreladas ao IPCA, TLP, TJLP, SELIC, RDP), em relação àqueles que embasaram as dotações que atualmente constam da Lei Orçamentária Anual de 2022 - LOA2022 para tais despesas.

As programações para as quais se pleiteia suplementação foram incluídas no PLOA2022 conforme os parâmetros macroeconômicos disponíveis à época, e não tiveram a atualização de suas rubricas, durante sua tramitação no Congresso Nacional, após a atualização da grade de parâmetros macroeconômicos, a despeito do comunicado constante do Ofício SEI nº 554/2021-ME, de 9 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia - "Sugestão de alteração do PLOA-2022.

FONTES DE RECURSOS:

Este crédito suplementar original e sua proposta de modificação serão atendidos com recursos decorrentes de **vetos apostos ao PLOA-2022**. A continuidade das despesas constantes deste Projeto, bem como o equilíbrio fiscal do orçamento após a sua aprovação, depende da manutenção pelo Congresso Nacional dos vetos opostos à Lei nº 14.303, de 2022.

Parte dos recursos decorrentes de vetos opostos PLOA-2022, no valor de **R\$ 853.708.801,00**, foi substituída por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, da fonte 00 – Recursos Primários de Livre Aplicação, na forma do § 2º do art. 42 da LDO-2022, devido à sua vinculação constitucional e legal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

As alterações propostas por este PLN não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício e estão de acordo com a Regra de Ouro e o Teto de Gastos.

TRAMITAÇÃO:

Emendas: Foram apresentadas duas emendas, a primeira foi rejeitada e a segunda aprovada

Relator: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT).

Parecer do Relator: **O Relator apresentou voto pela aprovação nos termos do substitutivo apresentado, com a aprovação da emenda nº 2, a qual retira do texto matéria estranha a projeto de crédito suplementar; o artigo em questão pretendia ampliar a autorização estabelecida na LDO para o Executivo alterar classificações orçamentárias, o que é vedado pelo princípio da exclusividade.**

Votação no CN: Estava prevista para a sessão que se iniciou às 14h do dia 17/03/2022, mas saiu da pauta. Aguardando nova data

Assessoria de Orçamento

Assessor: Eric Dias, em 22/03/2022

Link: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/materia/151807>